



LEI COMPLEMENTAR Nº 198/05 **DE 13 DE SETEMBRO DE 2.005**

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/97, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 167/02 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127 de 27 de Outubro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 167 de 06 de Maio de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 179/03, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica concedido remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal, no valor correspondente, mensalmente a 1,2 (um vírgula dois) salários mínimos, mais uma cesta básica, bem como aos suplentes que vierem a ocupar o cargo do Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância de cargo e recesso".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 2005, revogando as disposições contrárias contidas nas Leis Complementares nºs 127/97, 167/02 e 179/03.

Pilar do Sul, 13 de Setembro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário/Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos